

TRISUL S.A.
CNPJ/MF nº. 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627
COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

A **Trisul S.A.** ("Companhia") em atendimento ao disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, em especial a Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e a Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 77"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o seu Conselho de Administração aprovou nesta data a criação do novo programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia ("Programa de Recompra"), em conformidade com as normas aplicáveis, observados os seguintes limites e condições:

Objetivo: Aquisição de ações para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações, no mercado ou no âmbito de eventuais planos de incentivo baseados em ações, com o objetivo de promover a aplicação de forma eficiente dos recursos da Companhia disponíveis em caixa, visando maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia.

Quantidade de ações a serem adquiridas: Até 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, que representam aproximadamente 9,9% (nove vírgula nove por cento) das ações em circulação no mercado, sempre observado o limite previsto no artigo 9º da RCVM 77.

Duração: Até 18 (dezoito) meses a contar de 12 de setembro de 2024, ou seja, encerrando-se em 12 de março de 2026.

Quantidade de ações em circulação no mercado: 70.796.869 (setenta milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Preço e modo de aquisição: as ações serão adquiridas por meio de operações em bolsa executadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a valor de mercado, ficando a critério da Diretoria determinar o momento e quantidade de ações a serem adquiridas, em uma única operação ou em uma série de operações.

Instituições financeiras que atuarão como intermediárias: O Programa de Recompra será implementado com a intermediação das seguintes sociedades corretora: XP Investimentos CCTVM S/A e Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

As informações sobre o Programa de Recompra, inclusive aquelas exigidas nos termos da RCVM 77 e da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, podem ser consultadas na ata da reunião do Conselho de Administração que aprovou o Programa de Recompra e que se encontra disponível nos websites da Companhia (<http://ri.trisul-sa.com.br>), da CVM e da B3.

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

Fernando Salomão
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores